

Ofício nº 81/2026/SEMAS

Castanhall/PA, 26 de fevereiro de 2026

À
Excelentíssima Senhora
Tatiana do Socorro Martins da Silva
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
Prefeitura Municipal de Castanhall

Assunto: Solicitação de prorrogação de vigência contratual - Contratos 069/2023-FMAS (serviço continuado de manutenção mecânica geral e fornecimento de peças)

Excelentíssima Senhora Secretária,

Com elevada deferência e consideração institucional, venho por meio deste expediente encaminhar, à luz do interesse público e da eficiência administrativa, solicitação formal para que sejam adotadas as providências cabíveis à celebração de 3º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 069/2023-FMAS, oriundo do Pregão Eletrônico nº 103/2022-PMC, firmado entre o Município de Castanhall e a empresa SALVADOR COMERCIAL LTDA, compreendendo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Referida prorrogação contratual tem por escopo a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mecânica geral, pintura, lanternagem, sistemas de arrefecimento, ar-condicionado, tapeçaria, capotaria, balanceamento, alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e demais serviços essenciais, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, destinado ao perfeito funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhall/Pará.

A administração pública tem o dever de garantir a prestação dos serviços essenciais à população. A disponibilidade e operacionalidade da frota municipal são indispensáveis para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento às demandas da comunidade. A interrupção dos serviços contratados comprometeria diretamente o funcionamento das diversas secretarias municipais, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

A presente solicitação de prorrogação de prazo encontra amparo jurídico no art. 57, inciso II, e o acréscimo de quantitativo tem previsão no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas cláusulas contratuais previamente avençadas, e tem



como escopo assegurar a continuidade do serviço público essencial, preservando-se a estabilidade das atividades administrativas e o pleno cumprimento das obrigações funcionais da Pasta.

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação superior a autorização para celebração de 3º termo aditivo ao Contrato nº 069/2023-FMAS, a fim de promover sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, com término fixado em 15 de março de 2027. Tal prazo é suficiente para que a Administração possa desenvolver os estudos técnicos e as diligências administrativas necessárias à futura contratação de solução definitiva.

Reitero, por fim, o firme compromisso desta Secretaria com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e transparência que regem a Administração Pública, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Com renovados protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

SIDNEYA SANTIAGO LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social

